



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 028/2024  
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –  
“Ennio Candotti” – EDIÇÃO 2024**

**APROVA** o Edital de Chamada Pública n.º 002/2024, referente ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Ennio Candotti” – Edição 2024**.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.003311/2024-40-FAPEAM, referente ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024**;

**CONSIDERANDO** a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2024-2027, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2695 – Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS n.º 04, 12 e 17 e as Metas da Agenda 2030;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 291/2024 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que aprova os Termos desta Resolução;

**CONSIDERANDO** a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

**Márcia Perales Mendes Silva**

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 028/2024  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024  
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –  
EDIÇÃO 2024**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Ennio Candotti” – Edição 2024.

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Reconhecer publicamente e premiar pesquisadores e profissionais de comunicação com destacada trajetória no Estado, com relevante atuação para o conhecimento científico, tecnológico, inovativo, social, ambiental e desenvolvimento econômico do estado do Amazonas;
- 1.2. Estimular a popularização da ciência, por meio do apoio à disseminação do conhecimento científico produzido por pesquisadores que atuam no Amazonas;
- 1.3. Dar visibilidade à trabalhos de grande potencial ou que contribuem com o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do sistema de CT&I do estado do Amazonas.

## 2. CATEGORIAS

**2.1. O Prêmio FAPEAM de CT&I – Edição 2024 será atribuído à 4 (quatro) categorias, por meio de suas áreas/subcategorias. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma das áreas/subcategorias elencadas a seguir:**

**2.1.1. PESQUISADOR DESTAQUE, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.**

a) Poderão concorrer nesta categoria, **pesquisadores com título de Doutor** obtido há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Ao longo de suas trajetórias, esses pesquisadores devem ter feito contribuições significativas para a geração de conhecimento, por meio de suas pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação. Os pesquisadores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das áreas/subcategorias abaixo listadas. Cada uma das áreas é constituída por subcategorias de conhecimento, conforme especificado. **Serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar dentro de cada subcategoria. O 1º colocado em cada área será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Ennio Candotti” – Edição 2024.**

Áreas/Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

b) Para fins desta Chamada Pública, entende-se como **áreas** os campos de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas;

**b.1)** Para fins desta Chamada Pública, entende-se como **subcategorias**, os campos de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

**2.1.2. PESQUISADOR INOVADOR, nas subcategorias Inovação para o Setor Empresarial e Inovação para o Setor Público.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 028/2024  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024  
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –  
EDIÇÃO 2024**

a) Poderão concorrer nesta categoria, **pesquisadores com título de Doutor** há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Esses pesquisadores devem ter, ao longo de suas carreiras, contribuído com inovações, quer sejam de natureza radical ou incremental, direcionadas para o setor empresarial ou para o setor público. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. **Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Ennio Candotti” – Edição 2024.**

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de <i>software</i> ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/ <i>startups</i> .	Inovação que tenha gerado tecnologias sociais, políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública

### 2.1.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO

Poderão concorrer nesta categoria **profissionais de comunicação com atuação no Amazonas**, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio, os quais representam as subcategorias. **Será premiado o profissional que alcançar a classificação em 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Ennio Candotti” – Edição 2024;**

### 2.1.4. PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

a) Poderão concorrer nesta categoria **professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades**: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, **que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2022 e 2023;**

b) Os professores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das áreas/subcategorias abaixo listadas. Cada uma das áreas é constituída por subcategorias de conhecimento, conforme especificado. **Em cada uma das subcategorias serão premiados os professores que forem classificados em 1º lugar dentro de cada subcategoria. Essa categoria não será indicada para a etapa nacional, por não fazer parte do Prêmio CONFAP.**



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 028/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –**  
**EDIÇÃO 2024**

<i>Áreas/Subcategorias</i>		
<b>Ciências da Vida</b>	<b>Ciências Exatas</b>	<b>Ciências Humanas</b>
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

c) Para fins desta Chamada Pública entende-se como **áreas** os campos de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas;

c.1) Para fins desta Chamada Pública entende-se como **subcategorias** os campos de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1. Estar adimplente com todas as obrigações da FAPEAM;

3.2. Ser residente no estado do Amazonas;

3.3. Para as áreas/subcategorias são consideradas admissíveis pessoas, individualmente;

3.4. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo;

3.5. Nas categorias **PESQUISADOR DESTAQUE** e **PESQUISADOR INOVADOR** poderão se inscrever ao prêmio pessoas físicas, **com título de Doutor** obtido há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições, que sejam residentes e atuantes no Amazonas e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Amazonas;

3.6. Na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO** poderão se inscrever **profissionais de comunicação**, com atuação no estado do Amazonas, que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;

3.7. Na categoria **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA** poderão se inscrever **professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades**: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2022 e 2023;

3.8. Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas;

3.9. Pesquisadores e profissionais de comunicação que tenham sido premiados em 1º, 2º ou 3º lugar nas edições 2022 e 2023 do Prêmio FAPEAM de CT&I não podem ser indicados para a edição 2024, mesmo que seja em outra área/subcategoria;

3.10. Um mesmo candidato não pode ser indicado para mais de uma área/subcategoria;

3.11. **Não possuir bolsa em vigência na FAPEAM no período de implementação das bolsas referente a premiação. A impossibilidade de acúmulo de bolsas ensejará na desclassificação do pesquisador deste Chamamento Público.**



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 028/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –**  
**EDIÇÃO 2024**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deverão ocorrer até as 17h (dezesete horas) horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 5 (CRONOGRAMA) deste edital. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

**4.2.** As inscrições para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário específico de inscrição, disponível no SIGFAPEAM;

**4.3.** Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

**4.4.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

**4.5.** Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos candidatos inscritos para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública, de acordo com cada categoria:

##### **4.5.1. Categoria Pesquisador Destaque**

**I.** Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

**II.** Carta de indicação<sup>1</sup>, referendada por um grupo de, no mínimo, 05 (cinco) pesquisadores (inserir o *link* do Currículo *Lattes*), com atuação na mesma área e subcategoria do indicado, com título de Doutorado há mais de 05 (cinco) anos, até a data do encerramento das inscrições;

**III.** Descrição da trajetória profissional do candidato e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados e impactos de seus estudos para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovativo, ambiental e bem-estar das populações brasileiras, conforme formulário específico disponibilizado.

##### **4.5.2. Categoria Pesquisador Inovador**

**I.** Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

**II.** Descrição da trajetória profissional do candidato e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/*startups* em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Amazonas, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público;

**III.** Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de *software*, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou

**IV.** Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público estadual no Amazonas; ou

**V.** Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/*startups*.

##### **4.5.3. Categoria Profissional de Comunicação**

**I.** Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;

**II.** Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no estado do Amazonas por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;

<sup>1</sup> Cada signatário da carta somente poderá participar de uma indicação.



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 028/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –**  
**EDIÇÃO 2024**

**III.** Os trabalhos inscritos na categoria Mídia Impressa (reportagem) deverão ser anexados no SIGFAPEAM;

**IV.** Os trabalhos inscritos na subcategoria Telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no *YouTube* ou outro site de repositório e o *link* de acesso deverá ser inserido em campo específico do formulário de submissão;

**V.** Os trabalhos inscritos na subcategoria Internet deverão identificar e informar o *link* da reportagem em campo específico do formulário de submissão.

#### **4.5.4. Categoria Professor Ciência na Escola**

**I.** Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

**II.** Carta de indicação referendada pelo Gestor da escola (com Portaria ou ato de designação), com o nome do pesquisador sendo 01 (um) por escola que tenha participado das edições 2022 ou 2023 do Programa Ciência na Escola – PCE/FAPEAM;

**III.** Memorial descritivo do projeto desenvolvido, principais resultados e contribuição para o desenvolvimento do espírito científico entre os educandos/bolsistas, bem como a relevância social do projeto, conforme formulário específico disponibilizado.

## **5. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 31/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2024
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro/2024
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro/2025

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** Será constituída uma Comissão de Avaliação por categoria de premiação, composta por Pesquisadores/Profissionais externos, de notório saber na área/subcategoria de conhecimento de cada categoria.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A análise e julgamento das propostas obedecerá às seguintes etapas:

**a) Etapa I – Homologação das inscrições:** O Comitê de Avaliação procederá à homologação das inscrições apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados nesta Chamada Pública, de natureza documental;

**b) Etapa II – Análise de mérito:** cada inscrição enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Avaliação e/ou Consultores *Ad Hoc* que emitirá parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as inscrições, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das inscrições recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e/ou recomendações julgadas pertinentes;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 028/2024  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024  
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –  
EDIÇÃO 2024**

c) **Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** todas as inscrições recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites previstos nesta Chamada Pública.

## 8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas, notas de zero a dez, conforme o quadro abaixo, conforme o quadro abaixo e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *AD HOC* reunidos ou não em grupos de trabalho específico para atender aos objetivos fins dessa Chamada Pública, a saber:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	NOTA
<b>Pesquisador Destaque</b>	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	6
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	4
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
<b>Pesquisador Inovador</b>	Potencial inovador do produto, processo, serviço	6
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	4
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
<b>Profissional de Comunicação</b>	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência	6
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	4
	Profundidade e relevância do tema	2
	Repercussão da informação	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	1
<b>Professor Ciência na Escola</b>	Qualificação, experiência e trajetória profissional	6
	Pertinência e aplicabilidade do projeto para a solução de problemas concretos do tema e resultados alcançados	4
	Potencial inovador do produto, processo e tecnologias para a área educacional	3
	Tempo de docência na Educação Básica	2

8.2. A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada área/subcategoria. A classificação final será anunciada em cerimônia pública de outorga do prêmio.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

- A maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação, que têm notas 6 e 4, respectivamente e/ou;
- O candidato com maior tempo de atuação na área e/ou;
- Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 028/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –**  
**EDIÇÃO 2024**

**8.4.** A relação dos finalistas estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico da FAPEAM;

**8.5.** O resultado final estará disponível no endereço eletrônico da FAPEAM após a realização da cerimônia de premiação;

**8.6.** Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria;

**8.7.** Todo o processo de análise e avaliação será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

## **9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste programa, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

**9.2.** Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

**10.1.** Serão agraciados com troféus e bolsas os classificados em primeiro lugar em cada área/subcategoria.;

**10.2.** O valor previsto para a presente Chamada Pública é de **R\$ 301.860,00 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta reais)**;

**10.3. Para cada uma das 04 (quatro) categorias a premiação será assim distribuída:**

**a)** Para o 1º colocado de cada área/subcategoria que compõem as categorias **PESQUISADOR DESTAQUE** e **PESQUISADOR INOVADOR: Troféu e três meses de bolsa na modalidade DCT-II no valor R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**, conforme a Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM;

**b)** Para o 1º colocado na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO: Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-II no valor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme a Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM;

**c)** Para o 1º colocado de cada área/subcategoria que compõe a categoria **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA: Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-II no valor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme a Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM;

**10.4.** A FAPEAM se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas;

**10.5.** A FAPEAM informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)**

**11.1.** Os participantes deste edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual;



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 028/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –**  
**EDIÇÃO 2024**

**11.2.** Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

## **12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**12.1.** A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPEAM, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## **13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

**13.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais, as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas;

**13.3.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **14. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I**

**14.1.** A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

**14.2.** Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As PARTES declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários/Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das Instituições Intervenientes e Beneficiários/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;



**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 028/2024  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024  
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –  
EDIÇÃO 2024**

c) quando necessário, a FAPEAM somente divulgará os dados para fins de viabilizar a execução do objeto contratado, em acordo com os princípios da LGPD.

**15.2** A FAPEAM é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [lgpd@fapeam.am.gov.br](mailto:lgpd@fapeam.am.gov.br);

**15.3** A FAPEAM se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;

**15.4.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD;

**15.5.** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto;

**15.6.** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interviente e/ou Beneficiário e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interviente e/ou Beneficiário;

**15.7.** Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto e a FAPEAM.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A participação neste processo, implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis;

**16.2.** É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública;

**16.3.** A inscrição ao Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024 pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação;

**16.4.** Todo conteúdo proveniente do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *Youtube* entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a hashtag #PremioFAPEAMCTI;

**16.5.** A inscrição no Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada Pública;

**16.6.** Não poderão ser premiadas pessoas e instituições, que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPEAM na data do julgamento das candidaturas;

**16.7.** Poderão se candidatar nesta Chamada Pública proponentes que tenham pesquisas concluídas ou em andamento na FAPEAM, no período de 2022 a 2023;

**16.8.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br) junto a Comissão Organizadora do Prêmio.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N.º 028/2024  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024  
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – “Ennio Candotti” –  
EDIÇÃO 2024**

## 17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca do Amazonas (AM).

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda -  
SEFAZ

## EXTRATO Nº 059/2024-SEFAZ

**ESPÉCIE, NÚMERO, DATA:** Termo de Contrato nº 026/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.** **Objeto:** Serviços de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Global:** R\$ 896.471,28 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). **Valor Mensal:** R\$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000 e ND: 33903915, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024 a NE nº 896/2024, no valor de R\$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art.74, IV, da Lei 14.133/2021, com sabe no Parecer nº 088/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.138413/2024-70-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197132

## EXTRATO Nº 060/2024-SEFAZ

**ESPÉCIE, NÚMERO, DATA:** Termo de Contrato nº 27/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **AMAZONAS COPIADORAS LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de terceirização de impressão, cópia e digitalização de documentos de caráter local e/ou em rede LAN, compreendendo a locação dos equipamentos e incluindo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças por assistência técnica autorizada e especializada, fornecimento de suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Mensal:** R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Valor Global:** R\$ 1.128.744,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DO: UO: 14701, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000, ND: 33904011, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024, a Nota de Empenho nº 087/2024, no valor de R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, com base no Parecer nº 089/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.233589/2024-35-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197135

Secretaria de Estado de Saúde -  
SES-AM

## PORTARIA Nº 798/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED no 01.01.017101.026657/2024-08/SES-AM e Parecer Nº 0803/2024 ASJUR-ADM/SES-AM.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** de Vereador na Câmara Municipal de Parintins, do servidor **JOSÉ WILSON LOPES**, Estatutário desta Secretaria De Estado De Saúde, cargo: Motorista, Matrícula nº 219.235-7 A, lotado: Jofre Cohem, no período de **06.07.2024 a 06.10.2024. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 197157

## PORTARIA Nº 853/2024 - SEFES/SES-AM

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATRAVÉS DA ORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual Autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado no processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no processo SIGED nº 01.01.017101.038600/2024-43. **RESOLVE:** **I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**, em favor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA visando aquisição de equipamentos permanentes (Impressora Laser e Computador Desktop-Básico) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/UEA por meio de recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 4658/2022, Proposta nº 06023.708000/1220-42, conforme processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	302	3267	1531	0011	449052	2.601.232	38.005,00
						TOTAL	R\$38.005,00

**II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.**

Manaus, 03 de outubro de 2024.

NÍVIA BARROSO HARB

Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

Protocolo 197176

**TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, destinado a credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação à eventos climáticos extremos no estado do Amazonas.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do **COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO - CTC/AM** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o processo de credenciamento de instituições interessadas na transferência não onerosa de tecnologias voltadas para o enfrentamento a eventos climáticos extremos e estiagem no estado do Amazonas.

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (Preenchimento da Proposta Técnica para o credenciamento das instituições para transferência não onerosa de tecnologia direcionadas a eventos climáticos extremos com foco em estiagem no estado do Amazonas).	18/10/2024
Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	23/10/2024
Término do prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	27/10/2024
Divulgação do resultado final de Enquadramento (habilitação das propostas).	29/10/2024
Divulgação do resultado final.	31/10/2024

A Resolução e a Chamada Pública completa se encontram à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

**Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197151

#### CONSELHO DIRETOR

**01.10.2024 - Resolução n.º 028/2024 - APROVAR** as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2024**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024

**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - "Ennio Candotti" - EDIÇÃO 2024**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - "Ennio Candotti" - Edição 2024**.

#### CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 31/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2024
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro/2024
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro/2025

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

**Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197152

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º 01.02.011304.022235 /2023-47-SIGED/UEA, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 284/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente para atender à necessidade das aulas práticas do curso licenciatura em Química do CEST/UEA, das disciplinas de Química Orgânica I/II e Química Analítica I/II, e para projeto de pesquisa na área de análise de aflatoxinas em castanha-do-brasil (*Bertholletia excelsa*), em favor das empresas **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o cnpj n.º 33.495.950/0001-93, arrematante do item n.º 02 (Ultrapurificador de água), no valor de R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscientos e quatro reais) e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**, arrematante do item 06, (Agitador magnético), no valor de R\$ 1.688,00 (mil, seiscientos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197183

#### ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

datada de 22/08/2024, publicada no DOE do dia 22/08/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

**Onde se Lê:** 570544 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 29/09/2024...

**Leia-se:** 570544/574568 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 16/10/2024...

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197181

#### ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 23/09/2024, publicada no DOE do dia 23/09/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

**Onde se Lê:** 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 15/10/2024...

**Leia-se:** 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 10/10/2024...

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197182

#### PORTARIA N.º 963/2024 - GR/UEA

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o processo N.º 01.02.011304.029492/2024-90 e; **CONSIDERANDO** a Portaria N.º 695/2024 - GR/UEA UEA, publicada no DOE, edição 35.268 do dia 19/07/2024, Poder Executivo - Seção II, Pág. 17. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Nadime Mustafa Moraes**, para assumir as atividades administrativas junto ao Projeto de Monitoria Acadêmica-2024, **em substituição** a servidora **Elizabeth da Conceição Santos**, a contar de 01/10/2024.